



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2013

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI E A EMPRESA MARISA DIAS BARBOSA.

I - **CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARISA DIAS BARBOSA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na avenida Campo Grande, n. 625, centro, na cidade de Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.113.905/0001-42, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Cicero dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF no 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jean Carlo N. R. Silva, nº 238, centro e a CONTRATADA, a Sra. MARISA DIAS BARBOSA, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 42171040149 e Cédula de Identidade RG n.º 404.072 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a avenida Campo Grande, 625, centro, Naviraí-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Cicero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 064/2013, gerado pelo Convite n.º 010/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTÍCIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

1.2 - O detalhamento dos materiais estão descritos na tabela abaixo.

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MARISA DIAS BARBOSA	
					Vlr Unit	Vlr Total
4	144,00	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM, RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO, FRASCOS DE 1000 ML. APROVADO PELO INMETRO.	D VALLE	R\$ 3,45	R\$ 496,80
5	25,00	UN	AMACIANTE 2 LTS	MINUANO	R\$ 3,30	R\$ 82,50
6	12,00	UN	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE DE 15 LTS COM ALÇA DE METAL.	ARC PLAST	R\$ 5,20	R\$ 62,40

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS

camara.n@brturbo.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	240,00	UN	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	DALLAS	R\$ 1,99	R\$ 477,60
8	240,00	UN	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GRS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, TRAZER AMOSTRA.	DALLAS	R\$ 1,99	R\$ 477,60
14	240,00	UN	CAMOMILA, EMBALADA EM PACOTES DE 10 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DONANA	R\$ 0,83	R\$ 199,20
18	120,00	UN	CRÁVO, PACOTE PLÁSTICO COM 10GRS. EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DONANA	R\$ 1,03	R\$ 123,60
23	288,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, CADJUVANTES, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	MINUANO	R\$ 1,29	R\$ 371,52
25	12,00	UN	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, PACOTES DE 60 GRS. CADA.	Q LUSTRO	R\$ 1,09	R\$ 13,08
26	60,00	UN	ESPONJA LAVA LOUÇA (PCT C/ 3UN)	ESPON	R\$ 1,36	R\$ 81,60
29	48,00	UN	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X40 CM.	E.L SILVA	R\$ 1,77	R\$ 84,96
30	24,00	UN	FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTES EM CADA CX - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE - APROVADO PELO INMETRO.	LIDER	R\$ 1,33	R\$ 31,92
31	144,00	UN	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 330X330 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES.	SANTEPER	R\$ 1,45	R\$ 208,80
34	1.800,00	UN	LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO.	SÃO GABRIEL	R\$ 2,53	R\$ 4.554,00
36	12,00	UN	LIMPA VIDRO, ANTIESTÉTICO E ANTIEMBAÇANTE, COMPOSIÇÃO: ÉTER ETILENO GLICÓLICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ADITIVO, PERFUME, CORANTE E ÁGUA - EMBALAGEM COM 500 ML	VEJA	R\$ 2,86	R\$ 34,32
37	96,00	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO DESENGORDURANTE FRAGRÂNCIA ORIGINAL EMBALAGEM COM 500 ML CX COM 12 UNID. ÓTIMA EFICÁCIA E RENDIMENTO.	YPE	R\$ 18,66	R\$ 1.791,36

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS

camara.n@brturbo.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	100,00	UM	PAPEL HIGIÊNICO SUPER BRANCO FINO ESPECIAL, FOLHA DUPLA, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS NATURAIS, SEM FRAGRÂNCIA 1º LINHA 30MX10CM PACOTE COM 04 UNIDADES.	DUETTO	R\$ 3,05	R\$ 305,00
47	15,00	UN	PILHA PALITO 1,5 W AAA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PANASONIC	R\$ 3,39	R\$ 50,85
48	12,00	UN	PINHO 1LT, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICOS, TENSOATIVO NÃO LONICO, CONSERVANTES, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONTROLADOR DE PH, ÓLEO DE PINHO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COMPONENTES ATIVO : 0,45 % DE CLORETO DE CACOBENZIL ALQUIL DIMENTIL AMONIO CLORETO DE DIDECIL DIMENTIL AMONIO E 0,35% DE CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO.	PINHO BRIL	R\$ 3,81	R\$ 45,72
50	24,00	UN	RODO DE MADEIRA MEDINDO 60 CM COM CABO	VITORIA	R\$ 17,30	R\$ 415,20
51	24,00	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200 GR - COR NEUTRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES - BOA QUALIDADE	ALPES	R\$ 3,05	R\$ 73,20
53	130,00	UN	SABONETE 90 GR.	ALBANY	R\$ 0,66	R\$ 85,80
57	20,00	UN	SAPÓLIO LIQUIDO 300 ML	SANY BRIL	R\$ 1,91	R\$ 38,20
58	12,00	UN	SODA CAUSTICA ESCAMA, CONCENTRAÇÃO 99%. PACOTE OU POTE DE 1KG.	BELGA	R\$ 10,15	R\$ 121,80
61	12,00	UN	VASSOURA DE NYLON COM BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 40X220MM COM CABO ROSCÁVEL	NOVIÇA	R\$ 6,49	R\$ 77,88
TOTAL						R\$ 10.304,91

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 - Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das atividades específicas.
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos requisitado por pessoa não autorizada pela CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 - A CONTRATADA somente fornecerá o produto mediante apresentação de Autorização/Requisição devidamente preenchida e assinada.

4.2 - A Autorização/Requisição será assinada exclusivamente pelo Presidente ou Diretor Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global dos produtos, ora contratado é de R\$ 10.304,91 (dez mil trezentos e quatro reais e noventa e um centavos), fixo e irrevogável.

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3. Caso ocorra à variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

5.6. Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

5.7. As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato.

5.8. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão á conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitada;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agência Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA NOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 05 de junho de 2013 a 05 de junho de 2014.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o servidor Rogério dos Santos Silva, diretor de controladoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 05 de junho de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

MARISA DIAS BARBOSA
Marisa Dias Barbosa
Contratada

Testemunhas:

Nome: RODRIGO GAZETTE DE SOUZA
CPF: 980.601.551-72

Nome: ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA
CPF: 930.146.511-68